



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO Nº 006-GP/2020
PROJETO DE LEI Nº 004-GP/2020

DATA: 23 de janeiro 2020

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

EXECUTIVA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

Gabinete do Prefeito

RECEBIDO EM

Assinatura

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Transporte e Trânsito, na construção de uma **QUADRA POLIESPORTIVA** no Distrito de Nova Dimensão - **Convênio nº 864107/2018, através do Programa Calha Norte - Ministério da Defesa**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICO, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
27.8120004.1244	CV. MINISTÉRIO DA DEFESA-CONSTR.	QUADRA POLIESPORTIVA
4.4.90.51	Obras e instalações	300.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).**

Gabinete do Presidente da
Câmara Municipal de Nova
Mamoré-RO, aos quatro dias
do mês de fevereiro de dois
mil e vinte.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM